

LEI MUNICIPAL Nº 1169 DE 09/11/78

PROJETO DE LEI Nº 1175

" DISPÖE SOBRE SUBVENÇÖES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei: ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a conceder os seguintes subvenções municipais, no exercício de 1981.

- Subvenção ao IBAM.....	Cr\$ 8.000,00
- Subvenção à ABM.....	Cr\$ 2.000,00
- Subvenção à Emater-MG.....	Cr\$ 250.000,00
- Subvenção ao Setor Regional da C.N.A.E.....	Cr\$ 42.250,00
- Subvenção ao Colégio Estadual Paraisense.....	Cr\$ 150.000,00
- Subvenção ao Colégio Paraisense.....	Cr\$ 120.000,00
- Subvenção ao Mobral.....	Cr\$ 10.000,00
- Concessão de Bolsas de Estudos.....	Cr\$ 200.000,00
- Subvenção à Banda Municipal de Música.....	Cr\$ 120.000,00
- Subvenção à Santa Casa de Misericórdia.....	Cr\$ 720.000,00
- Subvenção ao Serv.Mun.de Assist.à Matern. e à Infância..	Cr\$ 180.000,00
- Subvenção ao Sanatório Gedor Silveira.....	Cr\$ 50.000,00
- Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula.....	Cr\$ 100.000,00
- Subvenção à Indigentes e Desvalidos.....	Cr\$ 40.000,00
- Subvenção à APAE.....	Cr\$ 20.000,00

ARTº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar das Propostas Orçamentárias Anuais, verbas suficientes para o pagamento das subvenções mencionadas no Art. 1º desta Lei.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Novembro de 1978.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE